



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

COMARCA DE TIMBÓ  
Vara Criminal

## PORTARIA Nº 001/2020

*Determina o encerramento do chamamento, cadastro e da análise de projetos sociais de entidades interessadas, na Unidade Gestora da Vara Criminal da Comarca de Timbó, bem como transfere a gestão dos respectivos recursos de que tratam as Resoluções Conjuntas GP/CGJ nºs 10/2017 e 02/2018, para o Conselho Gestor de Penas Pecuniárias, atrelado à Vara Virtual da Capital, nos termos dos artigos 1º e 5º, c/c inciso I, da Resolução GP/CGJ nº 02/2018*

O Doutor **UBALDO RICARDO DA SILVA NETO**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Timbó, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições como juiz gestor da Unidade Jurisdicional Gestora de Penas Pecuniárias da Comarca de Timbó, e:

**CONSIDERANDO** que o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Timbó, por ato voluntário, cessará suas atividades de Unidade Gestora dos valores advindos da imposição de pena de prestação pecuniária, da homologação de transação penal e da aceitação da suspensão condicional do processo, de que trata a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 02/2018;

**CONSIDERANDO**, conseqüentemente, que esta Unidade Gestora irá transferir a gestão dos respectivos recursos, de que tratam as Resoluções Conjuntas GP/CGJ nºs 10/2017 e 02/2018, ao Conselho Gestor de Penas Pecuniárias, que administra a conta centralizadora, conforme permite o artigo 5º, *caput*, c/c o inciso I, da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 2/2018;

**CONSIDERANDO** que esta Unidade Gestora, oportunamente, já transferiu para a conta centralizada, gerida pelo Conselho Gestor, a totalidade dos valores recolhidos anteriormente à vigência da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 10/2017, com exceção dos valores comprometidos em razão do custeio de projetos;



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

COMARCA DE TIMBÓ  
Vara Criminal

**CONSIDERANDO** a existência de processos administrativos em curso nesta Unidade Gestora, instaurados para o cadastramento de entidades e a destinação de recursos, os quais serão encerrados tão logo cumpridos os atos de destinação, liberação, aplicação e prestação de contas dos valores recolhidos na subconta judicial vinculada a este Juízo, após decisão deste;

**CONSIDERANDO** que, após o encerramento dos processos administrativos pendentes acima referidos, havendo saldo na subconta judicial correspondente ao custeio dos projetos nesta Unidade Gestora, os respectivos recursos deverão ser transferidos à conta centralizada, gerida pelo Conselho Gestor; e

**CONSIDERANDO** que as transferências de valores à conta centralizada, gerida pelo Conselho Gestor, deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do artigo 7º da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 02/2018, e dos parágrafos únicos dos artigos 41 e 43 da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 10/2017;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o encerramento da gestão dos recursos nesta Unidade acarretará a transferência, ao Conselho Gestor, das atribuições de chamamento, cadastro e análise dos projetos das entidades interessadas, sem prejuízo da destinação direta dos valores em conta bancária de titularidade da entidade agraciada, a critério do representante ministerial, a quem caberá a fiscalização e o controle acerca da utilização dos recursos monetários destinados (Resolução Conjunta GP/CGJ nº 10/2017, art. 5º, e parágrafo único);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que, a partir da publicação desta Portaria, o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Timbó cessa suas atividades de Unidade Gestora dos valores advindos da imposição de pena de prestação pecuniária, da homologação de transação penal e da aceitação da suspensão condicional do processo, de que tratam as Resoluções Conjuntas GP/CGJ nºs 10/2017 e 02/2018;

 II



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

COMARCA DE TIMBÓ  
Vara Criminal

**Parágrafo único.** A partir do exercício vigente, ano de 2020, o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Timbó não mais expedirá edital de chamamento para a escolha das entidades interessadas, devendo a apresentação dos futuros pedidos de cadastro e projetos sociais, pelas entidades, serem realizados diretamente ao Conselho Gestor da Capital, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 02/2018;

**Art. 2º.** Determinar que, após o encerramento dos processos pendentes em trâmite nesta Unidade Gestora, relacionados à destinação dos recursos de que tratam as Resoluções Conjuntas GP/CGJ nºs 10/2017 e 02/2018, havendo saldo na subconta correspondente ao custeio dos projetos, os respectivos recursos deverão ser transferidos à conta centralizada, gerida pelo Conselho Gestor, nos termos do artigo 5º, *caput*, c/c o inciso I, da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 2/2018.

**Parágrafo único.** No caso do *caput* desse artigo, as transferências de valores à conta centralizada deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do artigo 7º da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 2/2018, e dos parágrafos únicos dos artigos 41 e 43 da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 10/2017.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, com cópia desta Portaria, nos termos do artigo 7º da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 2/2018, e dos parágrafos únicos dos artigos 41 e 43 da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 10/2017.

Outrossim, comunique-se ao órgão do Ministério Público, às demais Varas e à Contadoria Judicial desta Comarca, bem como à subseção da OAB local e às entidades sociais interessadas já cadastradas em processos pendentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, no átrio do Fórum.

Timbó, 18 de fevereiro de 2020.

**UBALDO RICADO DA SILVA NETO**  
Juiz de Direito da Vara Criminal